

pela Direção nas vagas ainda existentes, res-
peitando-se a ordem classificatória.

§ 3º Considerando a efetiva busca pela inte-
gralização, quando existir a possibilidade de
alocação de todos os tempos da carga horária
do professor na Unidade Escolar, mas ele não
se adequar ao horário oferecido, esses tempos
serão ofertados aos próximos classificados
para integralização da carga horária, devendo
a Direção registrar em ata assinada por duas
testemunhas a recusa ou a impossibilidade do
professor.

Art. 15. O Diretor Adjunto e o Diretor Adjunto que
retornarem à regência de turma no decorrer do
ano letivo poderão ser alocados nas carências
existentes na própria Unidade Escolar, sem
alterar o quadro de horário já estabelecido,
caso tenham interesse, ou em outra Unidade
Escolar com carência.

Art. 16. É de responsabilidade do Diretor da
Unidade Escolar:

Portaria n.º 003/FMS/2022.

Portaria:

Art. 17. A Subsecretaria Administrativa da
SEMED convocará a Direção da Unidade Es-
colar sempre que houver necessidade de justifi-
car e/ou regularizar o Quadro de Horários no
Sistema E-Cidade.

Art. 18. Após a produção do Quadro de Hora-
rios, caberá à Direção da Unidade Escolar
divulgar sua organização, afixando-o em local
apropriado e de amplo acesso a toda comuni-
dade escolar, de modo a garantir publicidade.

Art. 19. A Direção da Unidade Escolar que não
manter o seu Quadro de Horários em consor-
tância com as diretrizes estabelecidas na
presente legislação, estará sujeita às sanções
administrativas da SEMED.

Art. 20. É de responsabilidade da Subsecretaria
Administrativa da SEMED, monitorar, diari-
amente, a alocação da carga horária dos profes-
sores no Quadro de Horários, através do rela-
tório de carga horária livre do Sistema E - Ci-
dade, e aplicar as regras previstas nesta Reso-
lução.

Art. 21. A Direção deverá alocar no Sistema E-
Cidade o horário de trabalho da Equipe Direti-
vas (CRDEA) será exercida pelo primeiro mem-
bro.

Art. 22. Caberá ao Diretor Geral da Unidade
de Alta:

§ 1º A presidência da Comissão de Reconhec-
imento de Despesas de Exercícios Anteriores
(CRDEA) será exercida pelo primeiro mem-
bro.

§ 2º Em caso de impedimento ou falta, a presi-
dência da Comissão de Reconhecimento de
Despesas de Exercícios Anteriores (CRDEA),
será exercida por substituto legal, que obede-
cerá a ordem crescente de designação expos-
ta neste artigo.

§ 3º O Secretário (a) da Comissão de Reco-
nhecimento de Despesas de Exercícios Anter-
iores (CRDEA) será designado (a) em cada
reunião ou sessão, fazendo constar em Ata,
pelo presidente da mesma.

§ 4º Todas as reuniões da Comissão de Reco-
nhecimento de Despesas de Exercícios Anter-
iores (CRDEA) serão levadas a termo, por meio
de com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido
contrato.

Art. 23. Os casos omissos, as situações excep-
cionais e específicas serão resolvidos pela
SEMED.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor a
partir da sua publicação, revogando os termos
da Resolução SEMEC n.º 003/207, e as demais
disposições em contrário.

Art. 25. O Diretor Adjunto e o Diretor Adjunto que
retornarem à regência de turma no decorrer do
ano letivo poderão ser alocados nas carências
existentes na própria Unidade Escolar, sem
alterar o quadro de horário já estabelecido,
caso tenham interesse, ou em outra Unidade
Escolar com carência.

Art. 26. É de responsabilidade do Diretor da
Unidade Escolar:

Portaria n.º 003/FMS/2022.

Portaria:

Art. 17. A Subsecretaria Administrativa da
SEMED convocará a Direção da Unidade Es-
colar sempre que houver necessidade de justifi-
car e/ou regularizar o Quadro de Horários no
Sistema E-Cidade.

Art. 18. Após a produção do Quadro de Hora-
rios, caberá à Direção da Unidade Escolar
divulgar sua organização, afixando-o em local
apropriado e de amplo acesso a toda comuni-
dade escolar, de modo a garantir publicidade.

Art. 19. A Direção da Unidade Escolar que não
manter o seu Quadro de Horários em consor-
tância com as diretrizes estabelecidas na
presente legislação, estará sujeita às sanções
administrativas da SEMED.

Art. 20. É de responsabilidade da Subsecretaria
Administrativa da SEMED, monitorar, diari-
amente, a alocação da carga horária dos profes-
sores no Quadro de Horários, através do rela-
tório de carga horária livre do Sistema E - Ci-
dade, e aplicar as regras previstas nesta Reso-
lução.

Art. 21. A Direção deverá alocar no Sistema E-
Cidade o horário de trabalho da Equipe Direti-
vas (CRDEA) será exercida pelo primeiro mem-
bro.

Art. 22. Caberá ao Diretor Geral da Unidade
de Alta:

Itaboraí, 04 de fevereiro de 2022.
Marcos Araújo
Presidente do Fundo Municipal de Assistência
Social
Matrícula n.º 44.722
Ato de homologação e adjudicação

§ 5º Os membros da Comissão de Reconhec-
imento de Despesas de Exercícios Anteriores
(CRDEA) não farão jus a termo, bem como a
nenhuma outra gratificação ou vantagem

Art. 3º Os demais artigos da Portaria 004/
FMS/2021 permanecerão inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, ficando revogadas todas as
disposições em contrário.

Itaboraí, 03 de fevereiro de 2022
Sandro dos Santos Ronchetti - fis.: 840
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula n.º 45.739

Termo de contrato celebrado entre a Secreta-
ria de Serviços Públicos de Itaboraí, como
contratante, e a Rede Sol Fuel Distribuidora S/
A, como contratada, fornecimento de combus-
tível para diversos veículos, máquinas e usina
de asfalto desta municipalidade.

Objeto - O objeto do presente Contrato é a
"contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de gerenciamento de
combustíveis e disponibilidade de tanques com
capacidade de 15.000 litros em regime de
comodato para os itens gasolina comum e óleo
diesel S-10 por um período de 12 meses, para
suprir as necessidades da frota de veículos
oficiais, máquinas e equipamentos da prefeitu-
ra municipal de Itaboraí/RJ. Parágrafo Único -
Os serviços serão realizadas com obediência
à FMS/2021 que passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 2º Ficam designados para compor a Co-
missão de Reconhecimento de Despesas de
Exercícios Anteriores (CRDEA) os seguintes
concomitantes:

I - Julio Cesar dos Santos Hadba - matrícula
n.º 48.583;

II - Maria Angélica de Almeida Guimarães,
matrícula 49.048 e
III - Bruno Rodrigo da Rosa - Matrícula n.º
35.381.

Art. 19. A Direção da Unidade Escolar que não
manter o seu Quadro de Horários em consor-
tância com as diretrizes estabelecidas na
presente legislação, estará sujeita às sanções
administrativas da SEMED.

Art. 20. É de responsabilidade da Subsecretaria
Administrativa da SEMED, monitorar, diari-
amente, a alocação da carga horária dos profes-
sores no Quadro de Horários, através do rela-
tório de carga horária livre do Sistema E - Ci-
dade, e aplicar as regras previstas nesta Reso-
lução.

Art. 21. A Direção deverá alocar no Sistema E-
Cidade o horário de trabalho da Equipe Direti-
vas (CRDEA) será exercida pelo primeiro mem-
bro.

Art. 22. Caberá ao Diretor Geral da Unidade
de Alta:

§ 1º A presidência da Comissão de Reconhec-
imento de Despesas de Exercícios Anteriores
(CRDEA) será exercida pelo primeiro mem-
bro.

§ 2º Em caso de impedimento ou falta, a presi-
dência da Comissão de Reconhecimento de
Despesas de Exercícios Anteriores (CRDEA),
será exercida por substituto legal, que obede-
cerá a ordem crescente de designação expos-
ta neste artigo.

§ 3º O Secretário (a) da Comissão de Reco-
nhecimento de Despesas de Exercícios Anter-
iores (CRDEA) será designado (a) em cada
reunião ou sessão, fazendo constar em Ata,
pelo presidente da mesma.

§ 4º Todas as reuniões da Comissão de Reco-
nhecimento de Despesas de Exercícios Anter-
iores (CRDEA) serão levadas a termo, por meio
de com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido
contrato.

Art. 23. Os casos omissos, as situações excep-
cionais e específicas serão resolvidos pela
SEMED.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor a
partir da sua publicação, revogando os termos
da Resolução SEMEC n.º 003/207, e as demais
disposições em contrário.

Art. 25. O Diretor Adjunto e o Diretor Adjunto que
retornarem à regência de turma no decorrer do
ano letivo poderão ser alocados nas carências
existentes na própria Unidade Escolar, sem
alterar o quadro de horário já estabelecido,
caso tenham interesse, ou em outra Unidade
Escolar com carência.

Art. 26. É de responsabilidade do Diretor da
Unidade Escolar:

Portaria n.º 003/FMS/2022.

Portaria:

Art. 17. A Subsecretaria Administrativa da
SEMED convocará a Direção da Unidade Es-
colar sempre que houver necessidade de justifi-
car e/ou regularizar o Quadro de Horários no
Sistema E-Cidade.

Art. 18. Após a produção do Quadro de Hora-
rios, caberá à Direção da Unidade Escolar
divulgar sua organização, afixando-o em local
apropriado e de amplo acesso a toda comuni-
dade escolar, de modo a garantir publicidade.

Art. 19. A Direção da Unidade Escolar que não
manter o seu Quadro de Horários em consor-
tância com as diretrizes estabelecidas na
presente legislação, estará sujeita às sanções
administrativas da SEMED.

Art. 20. É de responsabilidade da Subsecretaria
Administrativa da SEMED, monitorar, diari-
amente, a alocação da carga horária dos profes-
sores no Quadro de Horários, através do rela-
tório de carga horária livre do Sistema E - Ci-
dade, e aplicar as regras previstas nesta Reso-
lução.

Art. 21. A Direção deverá alocar no Sistema E-
Cidade o horário de trabalho da Equipe Direti-
vas (CRDEA) será exercida pelo primeiro mem-
bro.

Art. 22. Caberá ao Diretor Geral da Unidade
de Alta:

§ 1º A presidência da Comissão de Reconhec-
imento de Despesas de Exercícios Anteriores
(CRDEA) será exercida pelo primeiro mem-
bro.

§ 2º Em caso de impedimento ou falta, a presi-
dência da Comissão de Reconhecimento de
Despesas de Exercícios Anteriores (CRDEA),
será exercida por substituto legal, que obede-
cerá a ordem crescente de designação expos-
ta neste artigo.

| rescisão ao contrato n.º | nome | função | data da rescisão | CPF | RG |
|--------------------------|---------------------------|----------------------|------------------|----------------|---------------|
| 51/2021 | MARCIANO BEZERRA DA SILVA | MOTORISTA | 07/02/2022 | XXX.XXX.847-26 | XXX.XXX.169-9 |
| 106/2021 | JULIA DE SOUZA SODRE | CUIDADORA DE CRIANÇA | 07/02/2021 | XXX.XXX.467-90 | XXX.XXX.167-9 |

Processo nº 1730/2021. Pregão Presencial nº trinta mil e quatrocentos reais) referente aos itens 02, 03 e 05. Totalizando R\$ 2.208.996,00 (dois milhões duzentos e oito mil novecentos e noventa e seis reais).

Processo nº 01730/2021. Pregão Presencial nº trinta mil e quatrocentos reais) referente aos itens 02, 03 e 05. Totalizando R\$ 2.208.996,00 (dois milhões duzentos e oito mil novecentos e noventa e seis reais) referente aos itens 01 - WP Sistemas Reprográficas e Impressão Ltda, seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais) referente aos itens 01, 04 e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e

Processo nº 0306/2021. Pregão nº 05/2022 - e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e

Processo nº 0306/2021. Pregão nº 05/2022 - e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e

Processo nº 0306/2021. Pregão nº 05/2022 - e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e

Processo nº 0306/2021. Pregão nº 05/2022 - e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e

Processo nº 0306/2021. Pregão nº 05/2022 - e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e

Processo nº 0306/2021. Pregão nº 05/2022 - e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e

Processo nº 0306/2021. Pregão nº 05/2022 - e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e

Processo nº 0306/2021. Pregão nº 05/2022 - e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e

Processo nº 0306/2021. Pregão nº 05/2022 - e 06; 02 - Solagos Comércio e Serviços Eireli, P.M.I. Adjudica a empresa n.º GEV Comércio, no valor total de R\$ 530.400,00 (quinhentos e



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://efommgov.br/itaboraj.rj.gov.br/app/autenticarFormulario.asp>
 Chave de verificação: 89e736b4-89ac-11ec-a17a-e69d40257834
 Código CRC: 15756869

UILLTON AFONSO VIANA FILHO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Mat. PMI nº 45.200

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaboraj.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

Art. 1º - Designar os servidores WILLIAM DE ARAÚJO SOUZA, CPF nº 093.503.217-77 ocupante de cargo público, mat. nº 45.766, VINÍCIUS LIMA ROCHA, CPF nº 037.153.677-41, mat. nº 44.925 e LAREDO ALVES AZEVEDO, CPF nº 075.529.857-80, mat. nº 44.849 para exercer a função de fiscais do P. A. nº 2113/2021, relativo a "CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIO AO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DISPONIBILIDADE DE TANQUES COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS EM REGIME DE COMODATO PARA OS ITENS GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ-RJ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

RESOLVE:

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

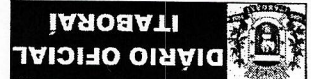
RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 05/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

| | | |
|--------|----------|---------|
| PMI/RJ | Processo | Rubrica |
| | 2113/21 | |
| | | Fls. 84 |

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Itaboraí





PT n.º3471/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, TE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 4/2/2022, CINIRA MARIA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-117-73, Cargo: FUNÇÃO GRATIFI-

CADA, Símbolo FG 06 - SECRETARIA MUNI- CIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º3481/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Muni-

pal no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, ANTONIO CLAUDIO FRANCO DA FONSECA, CPF: XXX-XXX-217-01, Cargo:

DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º3491/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, CO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Marcelo

Delaroli- Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, JOSE ANTONIO DE CASTRO, CPF: XXX-XXX-857-72, Cargo: DIRETOR TÉCNI-

CO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º3571/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 7/2/2022, FELIP LEMOS DE FREITAS, CPF: XXX-XXX-627-05, Cargo: ASSESSOR DE

DEPARTAMENTO II, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º3501/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, JONATHAN CEZAR PIMENTEL, CPF: XXX-XXX-877-79, Cargo: ASSESSOR

EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º3581/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Tomar Sem Efeito a Portaria n.º 296/2022 de NOMEAÇÃO de ULLAH GUEDES, CPF: XXX-XXX-164-37, Marcelo

Delaroli- Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Tomar Sem Efeito a Portaria n.º 300/2022 de NOMEAÇÃO de VALERIA RODRIGUES PRATA, CPF: XXX-XXX-907-88, Marcelo

Delaroli- Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Tomar Sem Efeito a Portaria n.º 300/2022 de NOMEAÇÃO de VALERIA RODRIGUES PRATA, CPF: XXX-XXX-907-88, Marcelo

Delaroli- Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, EDNALDO TELES FONSECA FILHO, CPF: XXX-XXX-227-92, Cargo: ASSES-

SOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNO-

LOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, EDUARDO BARBOSA SILVA, CPF: XXX-XXX-547-16, Cargo: ASSESSOR DE

DEPARTAMENTO II, Símbolo CC-08 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º3531/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, EDUARDO BARBOSA SILVA, CPF: XXX-XXX-547-16, Cargo: ASSESSOR DE

DEPARTAMENTO II, Símbolo CC-08 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º3541/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, RENATA DOS SANTOS SOUTO, CPF: XXX-XXX-421-80, Cargo: ASSESSOR

TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SEMSERRP Nº 05/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, PERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - GABINETE- RESOLUÇÃO SEMSA Nº 009 - ITABORAÍ, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instituto pelo Decreto Executivo nº 01 de 02/01/2019. ASSINADO DIGITALMENTE POR DIOGO CABRAL DE ANDRADE

RECOMENDAÇÃO E REFORÇO

AMENTO SOCIAL DECOR-

RENTE DAS AÇÕES DE EN-

RENTEAMENTO DA COVID-

19. M/M/R

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESPECIAL DE

COMBATE DO COVID-19, no uso de suas

atribuições legais, resolve Nomear a

partir de 11 de fevereiro de 2022, que disciplina a

manutenção de medidas restritivas de preven-

ção ao covid-19 em defesa da vida e da outras

providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011,

de 01 de fevereiro de 2022, que disciplina a

manutenção de medidas restritivas de preven-

ção ao covid-19 em defesa da vida e da outras

providências;

CONSIDERANDO da Matriz de Adaptação por

Atividade Econômica em anexo no Decreto

Municipal nº 011/2022;

CONSIDERANDO o Mapa de Risco de Covid-

19 por município divulgado pela Secretaria de

Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ)

em 04 de fevereiro de 2022 em que a Região

Metropolitana II encontra-se em Bandeira

Amaré (Baixo Risco);

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos

na Comissão de Acompanhamento de Indi-

cadores de Covid-19 (CAIC), definida pela

Resolução SEMSA Nº 003 de 10 de janeiro de

2022, em relação a percentual de ocupação de

leitos de UTI, taxa de mortalidade, taxa de

incidência e percentual de positividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a título de garantir a execu-

ção da Matriz de Adaptação por Atividade

Econômica em anexo no Decreto Municipal n.º

011/2022 que o município de Itaboraí se en-

contra na fase **BANDEIRA AMARELA**.

Art.2º. Informamos que apesar da classificação

da Bandeira ser AMARELA, a comissão reco-

menda o uso obrigatório de máscara faci-

al (proteção respiratória) em áreas públicas e

em estabelecimentos prestadores de serviços

e comerciais (público ou privado), além de

disponibilização de álcool a 70%, manter

o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as

personas (evitar aglomerações) e garantir a

higienização/desinfecção de superfícies e

equipamentos, diminuindo o risco de contágio

pelo vírus.

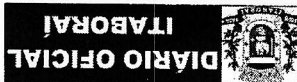
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data

de sua promulgação.

SANDRO DOS SANTOS RONQUETTI

Presidente do CECC

Matrícula nº 45.739



LABORATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Mat. PM nº 45.200
 UILTON AFONSO VIANA FILHO - Secretário
 10 de fevereiro de 2022
 PROCESSO nº 000000
 RESOLUÇÃO Nº 013/2022
 ATTO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
 FLS: 813/22

no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FRO- MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Mat. PM nº 45.200

OS ITENS GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 POR UM PERÍODO DE 12 MESES em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FRO- MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Mat. PM nº 45.200

Art. 1º - Designar os servidores WILLIAM DE ARAUJO SOUZA, CPF nº XXX.XXX.217-77 ocupante de cargo público, mat. nº 45.766, VINICIUS LIMA ROCHA, CPF nº 037.153.677-41, mat. nº 44.925 e LAREDO ALVES AZEVEDO, CPF nº XXX.XXX.857-80, mat. nº 44.849 para exercer a função de fiscais do Contrato nº 16/2021 do Processo nº 2113/2021, relativo a "CONJUNTO DE PRO- CEDIMENTOS NECESSÁRIO AO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTU- RA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECI- ALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DISPONIBILIDADE DE TANQUES EM REGIME DE COMODATO PARA LITROS EM REGIME DE COMODATO PARA

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposi- ções previstas na Instrução Normativa GCM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e de- mais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orienta- los a fazerem a leitura da Instrução Normativa GCM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

O Presidente do Fundo Municipal de Educa- ção, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa GCM Nº 20/2019.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacio- nados para compor a Comissão de Fiscaliza- ção do Processo Administrativo nº. 638/2021, ARP nº. 001/2021, relativo à aquisição de ge- neros alimentícios para o preparo da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municip- pal de Ensino de Ilhabela.

| Unidade Escolar | Fiscais | CPF | Matrícula |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|-----------|
| E. M. Acácio Campos dos Santos | Lise Alvarenga | 079.260.257-98 | 29.271 |
| | Marliene da Costa Moura | 018.884.507-03 | 5.350 |
| | Marliene Rosa Figueiredo | 014.784.637-40 | 3.157 |
| | Ana Maria Fernandes de Araújo de Souza | 053.063.417-13 | 7.087 |
| | Fabiana Silva Santos | 266.115.698-81 | 25.145 |
| | Helma Sueli Mello Tranim | 014.948.927-74 | 13.227 |
| | Luciene Cristina B. Portel de Andrade | 032.187.937-69 | 5.319 |
| E. M. Adhemário Rodrigues de Oliveira, Dr | Cássia Sampaio Vital de Freitas | 962.059.387-15 | 13.221 |
| | Pamela Aparecida Faria | 107.515.257-74 | 31.194 |
| | Cleude da Silva Lemos Reboredo | 755.503.267-87 | 6.712 |
| | Getúlia Adriana Rodrigues dos Santos Manns | 015.790.277-33 | 5.528 |
| | Miriam Rosa Lage | 037.108.507-11 | 29.376 |
| | Heloisa Carvalho da Silva Dias | 075.517.867-08 | 15.053 |
| E. M. Afonso Sales | Ana Carla Vieira Marinho | 124.506.037-60 | 29.323 |
| | Regiane Barreto Lacerda Pereira | 087.951.957-69 | 28.886 |
| | Célio de Jesus Santos | 026.449.237-43 | 29.422 |
| | Adriana Porto da Silva | 032.225.807-31 | 5.447 |
| | Tatiana Pinheiro Canto | 083.372.867-92 | 29.335 |
| | Renata de Moura Soares Oliveira | 086.478.887-82 | 26.304 |
| | Marilda de Paula Santos | 998.690.207-04 | 2.153 |
| | Isántia Patrícia da Veiga | 079.341.387-76 | 7.373 |
| E. M. Alfredo Torres | Janaina Burche de Figueiredo Torres | 117.877.537-27 | 18.099 |
| | Carolina Rodrigues Dutra Calazans | 112.900.257-89 | 23.030 |
| | Rosilene Teixeira dos Santos | 006.373.617-92 | 3.018 |
| | Roseli de Oliveira Pereira | 989.626.477-53 | 5.481 |
| | Lélia da Hora Vasconcelos | 022.199.917-50 | 5.896 |
| | Jessyka de Souza Abreu | 136.582.727-59 | 31.195 |
| E. M. Amélia Guimarães Fernandes | Michelle Borges Delgado da Silva | 094.631.377-69 | 28.274 |
| | Roberta Figueiredo da Silva de Santana | 089.826.707-26 | 23.444 |
| | Kátia Beatriz Barret | 019.079.797-61 | 29.808 |
| E. M. Antonio Alves Vianna | Daniel do Nascimento Figueiredo | 157.468.737-99 | 24.030 |
| | Luíza Gomes Luciano | 015.791.037-74 | 8.121 |
| | Daniel Rodrigues Fideis da Silva | 128.637.977-60 | 26.310 |
| | Oiga Fabiana Figueiredo Macabu | 037.121.707-50 | 5.410 |
| E. M. Profª Ana Lucia Pinheiro da Silva Mon- telro | Rosimary Canela dos Santos Silva | 079.216.777-20 | 22.775 |
| | Anaelen Oliveira dos Santos | 100.233.977-48 | 23.243 |
| | Sandra Helena Martins Conceição Miranda | 010.121.707-21 | 24.228 |
| | Roberta de Oliveira Soares | 086.408.046-61 | 13.739 |
| | Georgina Costa Nascimento | 044.022.137-46 | 13.732 |
| | Ana Paula Mattos da Costa Vieira | 079.487.327-80 | 29.132 |
| | Viviane Barros de Oliveira Faria | 037.108.737-62 | 5.392 |



PROCESSO Nº 01315031
FLS 847
RUBRICA
ITABORAÍ

| Item | Descrição | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 3 | Ônibus Rural Escolar - ORE (4x4) | 1 | R\$ 361.080,00 | R\$ 361.080,00 |
| | | | | Valor Total |

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados a partir da emissão de ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 08/02/2022 - 15/11/2022.
Pregão: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais).
Pregão Eletrônico FNDE nº 06/2021, Processo nº 23034.001405/2021-14, Processo Administrativo nº 4536/2021.

Ata de Registro de Pregos:

Ata de Registro de Pregos SEMDS nº 01/2022
Fornecedores: 1- Empresa GEV CO-MERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.722.690/0001-53, situada na Rua Artistas Campos, 205, lote 19, quadra 03 - Mirambol - São Gonçalo - CEP: 24.731-150, neste ato representado por Edson De Souza Aguiar, RG nº xx.xxx.420-00 IPR/RJ.

Objeto da presente ata de registro de prego consiste em um "registro formal de prego de sacos de exumação visando atender as necessidades dos comitês municipais, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei nº 8666/93 e o Decreto Municipal 60/15", com prego editado, sujeitando-se as partes as normas constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de Pregão Presencial N.º 05/2022 - P.M.I. e demais anexos, que constituem parte integrante desta, Ata de Registro de Pregos independente de transcrição.
Dos Pregos, especificações e quantitativos: Os pregos, especificações e quantitativos registados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.
CONTRATADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 1 | Saco plástico, em polietileno de baixa densidade com 20 micras, tamanho: medidas 100 x 210 cm - espessura 0,24 mm (221,28 g/m²), capacidade 150 kg. Com placa de identificação em PVC, fechamento com zíper, laço e cartão de identificação - gão, dimensão de 50x70 cm. O produto deverá ser entregue em pacotes com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | unidade | 3.000 | R\$ 8,50 | R\$ 25.500,00 |

Da vigência da ata de registro de prego: O prazo de validade da Ata de Registro de Pregos será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de pregos registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de prego específico para a prestação de serviço pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.
Itaboraí, 10 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Marcos Antônio Oliveira de Araújo - Matrícula: 44.722
Empresa GEV Com. Serv. Distrib. e locação de material hospitalar eireli
CNPJ sob o nº 30.722.690/0001-53
EDITAIS
Edital de Intimação
A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavatura do(s) langamento(s) fiscal(is), Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o disposto nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTM) e alterações.

Edital de Intimação
A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavatura do(s) langamento(s) fiscal(is), Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o disposto nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTM) e alterações.
vo processo, ao interessado, na Fiscalização RA S/A
Contrata: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDO-
Processo: 21/13/2021
Contrato SEMSERP nº 09/2022



DIÁRIO OFICIAL
PROCESSO N° 0148/2021
M/RJ

3
https://www.itaboral.rj.gov.br

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, teor na presença das testemunhas abaixo, SEMSERP n° 09/2022, para nele fazer constar DE RETIFICAÇÃO Junto ao Contrato

ONDE SE LÊ:

"CONTRATO SEMSERP N° 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2113/2021 Vigência: 09/02/2022 a 08/02/2023 VALOR: R\$ 2.145.671,33 (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)"

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo: 2113/2021
Ato de Designação de Fiscal
Contratada: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDO-RA S/A

"E, por estarem justos e contratados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo. Itaboraí, 09 de fevereiro de 2022"

LEI-SE:

"Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.
Itaboraí, 10 de fevereiro de 2022"

LEI-SE:

"Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.
Itaboraí, 10 de fevereiro de 2022"

ONDE SE LÊ:

"Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.
Itaboraí, 11 de fevereiro de 2022"

"E, por estarem justos e contratados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual

ITAPREVI

Termo Aditivo:

ITAPREVI.
Contratada: RS Hagge Consultórios Integrados -Me.
Objeto: Extensão do objeto da contratação, celebrada no bojo do Contrato n° 010/2021 para que a Contratada passe a oferecer o serviço profissional nas especialidades de Ortopedia.
Fundamentação: Lei Federal 8.666/93, Lei nº 11/02/2022.
Termo Aditivo 001 Do Contrato 010/2021 - Chamada Pública 001/2021 ITAPREVI
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí.



ATENDEU O CELULAR

E DESLIGOU A VIDA

EVITE CENAS COMO ESSA. RESPEITE AS LEIS DE TRANSITO.

RECIBO DE ENTREGA DO ATO JURIDICO AO TCE-RJ

PM/RJ
PROCESSO Nº 2113/2021
RUBRICA
FLS. 849

Orgão: PREFEITURA ITABORAÍ

Ato Retificado desde 14/02/2022 17:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 414135-3/2022. Operação realizada pelo usuário: 075.935.257-75

| | |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ato: | Contrato |
| Número do Ato: | 16 |
| Processo Administrativo: | 2113/2021 |
| Objeto: | Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de combustível, com fornecimento parcelado de combustíveis e disponibilidade de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens gasolina comum e óleo diesel S-10 por um período de 12 meses, para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Itaboraí-RJ. |

Documentos contidos neste Envio

| Ato | Tipo de Documento | Documento do Ato(PDF) |
|-----|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Rescisão | Documento do Ato(PDF) termo de rescisão contrato semsp 16_2021assinado_14022022044824.pdf |
| | Aditivo | Documento do Ato(PDF) 1º termo aditivo contrato semsp 162021assinado_14022022050531.pdf |

14/02/2022 17:11

LANÇADO NO e-TCE/RJ POR:
Raquel Mota de Almeida
Superintendência de Contabilidade Pública / SEMFAT
Matrícula: 18.351